



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4534

Ji-Paraná (RO), 30 de junho de 2025

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 01
EDITAL SEMED.....	PÁG. 02
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 12
LEIS.....	PÁG. 13

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **aquisição de material de expediente** (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, blocos de anotações, clips, etc.) para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, referente ao **Processo Administrativo nº 1-5375/2025 – SUPECOL**, no **Valor Total Estimado de R\$ 3.829.375,74** (três milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **Data de Abertura: 15/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local: www.gov.br/pt-br/** (endereço eletrônico). **Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>**

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-7147/2024 - SEMUSA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição** de materiais de consumo para o Enxoval Hospitalar (lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, cortinas, roupa de pacientes, uniformes, fraldas, compressas, campos cirúrgicos, máscaras, propés, aventais, gorros e panos de limpeza), visando atender às necessidades da Divisão de Lavanderia do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz - HDCCR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 1.640.739,19** (um milhão seiscentos e quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). **Data de Abertura: 15/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

EXTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/PG/CMJP/2024

Processo Administrativo nº. 250/CMJP/2024

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Segurança do Trabalho.**

Contratado: **W. BIANQUI ENGENHARIA**
CNPJ Nº 19.274.955/0001-65

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2025/2026. E o valor estimado de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), previsto para execução em 2025/2026, (12 meses), será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual 2025/2026, tendo compatibilidade com o PPA-Plano Plurianual (Lei 3449/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025/2026 (Lei 3710/2024).

Classificação funcional programática abaixo:

01 legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Administrando Competência e Responsabilidade
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Prazo: 04/07/2025 a 04/07/2026.

Valor total: 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais),

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

Delaias Souza de Jesus
Procurador Geral - CMJP
Portaria nº 037/2025 OAB/RO 1517

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/PG/CMJP/2025

Processo nº. 166/CMJP/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Contratado: A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.19.522.415/0001-53

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para execução em 2025, será inserida na LOA- Lei Orçamentária Anual/2025, tendo compatibilidade PPA- Plano Plurianual (Lei 3449/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária/2025 (Lei 3710/2024), na classificação abaixo discriminada:

1 Câmara Municipal de Ji – Paraná

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 Câmara Municipal

010101 CAMARA DO VEREADORES

01. Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 001 Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Prazo: 13/06/2025 a 12/06/2026.

O valor total: 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

EDITAL SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁEDITAL Nº 02/CMAE/SEMED/2025
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE DO MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ/RO - SEGMENTO DOS DOCENTES

A **Secretaria Municipal de Ji-Paraná - RO, TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes da categoria de docentes, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), nos termos da **Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** em seu capítulo VI, da **Lei Municipal n. 1042 de 14 de março de 2001** alterada pela **Lei nº 2473 de 19 de junho de 2013**.

1. DO OBJETO

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ji-Paraná, **segmento dos docentes**, para mandato de **04 (quatro) anos**, com início no ano de 2025 e término no ano de 2029.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões e demais atividades;

2.1.2 Ser do quadro efetivo quando.

3. DAS VAGAS ELEGÍVEIS

Considerando a não manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais no encaminhamento dos pleiteantes do segmento dos docentes, em resposta ao Edital n. **01/CMAE/SEMED/2025**, encaminhado através do Ofício n. 02/25/COPECCMAE/SEMED e a necessidade de garantia da representatividade do segmento na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dar continuidade ao pleito eleitoral.

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a Lei Municipal n. 1042/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2473/13, sendo:

3.2 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Docentes;

4. DA FASES

4.1 Eleição no segmento dos **Docentes** sendo garantida representatividade nas modalidades de Educação Infantil Área Urbana ou Rural, Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - Área Urbana, Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - Área Rural, Ensino Fundamental II - Anos Finais - Área Rural e Educação de Jovens e Adultos **realizada pela mantenedora** e fomentada pelas

de 27/06/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1853827 e CRC: C91E6075).
ID: 1854736 e CRC: FD6A81C6

Pág: 1/4



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Administração**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Oribe Alves Junior**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midiã Martins Nascimento**
Controladoria Geral do Município -INTERINA**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO**Otelo Castellani Neto**
Secretária Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Edisio Barroso**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Danilo Carrilho Cardoso**
Coordenadoria de Comunicação Social

Instituições Escolares Municipais, a ser efetuada, impreterivelmente, na data de **03/07/2025** com apresentação da documentação, conforme relação descrita nos itens 5.6 deste Edital;

4.2 Eleição entre os pares na Secretaria Municipal de Educação na data de **03/07/2025** conforme item 5.7 deste Edital;

4.3 Posse dos novos Conselheiros eleitos, e eleição (entre os Conselheiros Eleitos), do Presidente e vice-presidente, a ser realizada na sequência dos trabalhos;

4.4 Publicação do Decreto de Nomeação pelo Poder Executivo.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O Processo Eleitoral será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da **Comissão Especial de Organização, nomeada através da Portaria N. 103/GAB/SEMED/2025**, de 03 de junho de 2025, destinada a conduzir o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;

5.2 O prazo de vigência do mandato dos conselheiros será de **04 (quatro) anos**, à contar da data de Publicação do Decreto de Nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo;

5.3 O mandato que trata o item 5.2 poderá ser reconduzido de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos;

5.4 O presente Edital estará disponível no *síte* www.ji-parana.ro.gov.br, e será encaminhado através de sistema eletrônico E-Proc para todas as Instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino, garantindo sua ampla divulgação, sendo da inteira responsabilidade dos interessados observar os requisitos e prazos previstos;

5.5 As Instituições Escolares de cada modalidade, deverão garantir representatividade dos docentes, encaminhando os mesmos a participar do Pleito eleitoral na data prevista neste Edital;

5.5.1 Ficará a cargo da Superintendência de Ensino a condução dos trabalhos iniciais e o registro da Ata da escolha dos pleiteantes;

5.5.2 Apresentar à Comissão Eleitoral, na sequência dos trabalhos, a referida ATA de Eleição contendo os documentos dos representantes eleitos;

5.6 Ata de Eleição do representante do segmento dos docentes;

5.6.1 Cédula de Identidade;

5.6.2 CPF;

5.6.3 Comprovante de endereço;

5.6.4 Endereço eletrônico (e-mail);

5.6.5 Número para contato telefônico.

5.7 Após a definição do segmento, e apreciação dos documentos pela Comissão, os representantes dos docentes da Rede Municipal de Ensino, deverão Participar de Processo Eleitoral entre os pares a ser realizado, na sequência dos trabalhos, com previsão de início para 9h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação na data **03/07/2025** para as eleições conforme descrito:

5.8 Eleição dos representantes titulares e suplentes dos **DOCENTES** às 9h.

6. DA POSSE

6.1 Após a eleição dos representantes dos segmentos, sucederá no mesmo local e data (**03/07/2025**), com previsão de início para 9h, a reunião específica para **POSSE** dos Conselheiros

eleitos bem como eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, com registro em Ata própria que será anexada ao Processo Eletrônico n. 6906/2025 que servirá como instrumento formal para expedição de Decreto de nomeação pelo Poder Executivo.

6.2 Encerrado o processo eleitoral, com a formalização da Ata de Posse dos Conselheiros eleitos, a Comissão nomeada através da Portaria n. 103/GAB/SEMED/2025, deverá alimentar o Processo Eletrônico supracitado, encaminhando-o para o Gabinete do Secretário Municipal de Educação que dará encaminhamento à publicação do Decreto de Nomeação. Finalizado esse trâmite, fica declarado encerrado os trabalhos da Comissão Organizadora, passando a ser responsabilidade da Entidade Executora cadastrar as informações de novo mandato no sistema *SIGPNAE* do FNDE bem como os demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, deliberar sobre os casos omissos durante o Pleito Eleitoral, realizando os devidos registros das deliberações pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CMAE 2025/2029

DATA	AÇÕES
27/06/2025	Publicação do Edital.
03/07/2025 - 8h	Eleição para representantes segmento dos Docentes sendo garantida representatividade nas modalidades de Educação Infantil Área Urbana ou Rural, Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - Área Urbana, Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - Área Rural, Ensino Fundamental II - Anos Finais - Área Rural e Educação de Jovens e Adultos. Conduzida pela Superintendência de Ensino.
03/07/2025 - 8h30min	Apresentação da Ata de Eleição e demais documentações para Comissão Eleitoral conforme item 5.6 deste Edital.
03/07/2025 - 9h	Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes no auditório da Secretaria Municipal de Educação de 9h às 9h30 .
03/07/2025 - 9h30min	Posse dos Conselheiros eleitos e escolha do Presidente e Vice-Presidente conforme item 6.1 deste Edital.
07/07/2025	Prazo final para encaminhamento, pela Comissão, via sistema digital E-Proc, dos documentos produzidos no pleito eleitoral para publicação de Decreto de Nomeação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853827** e o código verificador **C91E6075**.

Docto ID: 1853827 v1



de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853827 e CRC: C91E6075).
ID: 1854736 e CRC: FD6A81C6



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Edital		02/CMAE/SEMED/2025	27/06/2025
ID:	1854736	Processo	Documento
CRC:	FD6A81C6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	27/06/2025 12:59:38	Finalização:	27/06/2025 13:00:47
MD5:	C41A815E909FFC68A2539FAB7D09C0FC		
SHA256:	96EB03C301DFCAFC93F97EE1735F695CB22650B48BD1550303857966A646A08		
Símbolo/Objeto:			
Solicitação do Edital n. 02/CMAE/SEMED/2025 - CCS.			

INTERESSADOS			
GABINETE DA SECRETARIA (SEMED)	Ji-Paraná®	RO	27/06/2025 12:59:38
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			27/06/2025 12:59:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 416	27/06/2025	1854724	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1854736 e o CRC FD6A81C6.

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 439/GABPREF/2025

PROCESSO: 6758/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da aprovação da [Prestação de Contas de Diária 4 de 13/06/2025 \(ID 1821357\)](#), prestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sirlene Muniz Ferreira e Candido.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer N°1097/CGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1843116\)](#), *concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 439 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1845354 e CRC: 6E1EF8F2).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 443/GABPREF/2025

PROCESSO: 2926/2025
INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Prestação de contas de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da aprovação da prestação de contas de diárias anexada aos autos [Prestação de Contas de Diária 6 de 18/06/2025 \(ID 1834923\)](#), pela servidora Priscila Midiã Martins Nascimento.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1132 - CGM - 2025 de 24/06/2025 \(ID 1842301\)](#), *concluindo que a referida prestação de contas encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **PRISCILA MIDIÃ MARTINS NASCIMENTO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 443 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1847493 e CRC: 668C95A7).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 25/06/2025 às 13:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1847493** e o código verificador **668C95A7**.

Referência: [Processo nº 1-2926/2025](#).

Docto ID: 1847493 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 25/06/2025 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1845354** e o código verificador **6E1EF8F2**.

Referência: [Processo nº 1-6758/2025](#).

Docto ID: 1845354 v1

Decisão - GABPREF 439 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1845354 e CRC: 6E1EF8F2).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 443 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1847493 e CRC: 668C95A7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 451/GABPREF/2025

PROCESSO: 1478/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de fundos, em nome da servidora Renata Benicio Neves Fuverki, ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 458/GABPREF/2025

PROCESSO: 6425/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de contas de diárias

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a liberação de suprimento de fundos, em favor da servidora RENATA BENICIO NEVES FUVERKI, ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 5 de 18/06/2025 \(ID 1831783\)](#), no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 451 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853179 e CRC: 9C2A7923).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 27/06/2025 às 09:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853179** e o código verificador **9C2A7923**.

Referência: [Processo nº 1-1478/2025](#).

Docto ID: 1853179 v1

Decisão - GABPREF 458 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1854877 e CRC: DAEE7F41).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 27/06/2025 às 14:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1854877** e o código verificador **DAEE7F41**.

Referência: [Processo nº 1-6425/2025](#).

Docto ID: 1854877 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 431/GABPREF/2025

PROCESSO: 5923/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, quanto as recarga de gás liquefeito referente a empresa AUTO POSTO ECO.

Conforme os autos, a empresa Auto Posto Eco Ltda. forneceu 51 botijas de gás às unidades escolares da SEMED, sem cobertura contratual prévia, gerando uma dívida no valor de R\$ 7.313,40 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.001.052 [Documentos OFICIO, NOTA FISCAL E REQUISICÃO de 14/05/2024 \(ID 862098\)](#).

O [Parecer 044 de 24/06/2024 \(ID 977218\)](#) e o [Despacho 918 de 10/12/2024 \(ID 1432258\)](#) já analisaram a matéria, concluindo pela obrigação do Município em reconhecer a dívida e liquidá-la, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Ademais, foi emitido o Termo de Reconhecimento de Dívida [Termo de Reconhecimento de dívida de 28/08/2024 \(ID 1157652\)](#), consolidando a obrigação.

A Procuradoria-Geral do Município (PGM), em nova análise ao pleito, emitiu o [Despacho 188/PGM/PMJP/2025 de 22/05/2025 \(ID 1771913\)](#), reafirmou a ausência de dívida jurídica ou fato novo que justificasse revisão do parecer anterior. Destacou-se a necessidade de:

- a) Regularização do pagamento, mediante emissão de nota de empenho e manifestação da CGM sobre a regularidade do procedimento;
- b) Apuração de responsabilidades pelo gasto sem cobertura contratual, por meio de procedimento administrativo.

Em resposta as recomendações feitas pela PGM, a Secretária Municipal de Educação, anexou aos autos os documentos recomendados [Reserva de Dotação 777 de 17/06/2025 \(ID 1827750\)](#), visando o pagamento da despesa.

Diante do exposto, e primando pela moralidade administrativa, com fundamento no [Despacho 188/PGM/PMJP/2025 de 22/05/2025 \(ID 1771913\)](#) e demais documentos emitidos pela SEMED, **DECIDO:**

1. **Deferir** o pedido de reconhecimento da dívida;
2. **Determinar** a Controladoria-Geral do Município que analise a regularidade do procedimento de reconhecimento de dívida [Termo de Reconhecimento de dívida de 28/08/2024 \(ID 1157652\)](#), com emissão de parecer técnico
3. **Determinar** a SEMAD a instauração de procedimento administrativo visando apurar responsabilidade pela despesa irregular.

A decisão está alinhada ao interesse público, garantindo a regularização de obrigação juridicamente consolidada e a apuração de eventuais irregularidades, em observância aos princípios da administração pública e à segurança jurídica.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

Decisão - GABPREF 431 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1836159 e CRC: F1797FD1).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 09:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1836159** e o código verificador **F1797FD1**.

Referência: [Processo nº 1-5923/2024](#).

Docto ID: 1836159 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 442/GABPREF/2025

PROCESSO: 15425/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Alteração no plano de trabalho celebrado com a APAE

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de alteração do plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento n. 004/PGM/PMJP/2025, formalizado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE, cujo o objeto é o repasse financeiro para manutenção das atividades educacionais da instituição.

Considerando o [Parecer N. 283/PGM/PMJP/2025 de 23/06/2025 \(ID 1836316\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade da proposta de alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento n.º 004/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná (APAE), concluindo pela viabilidade jurídica da alteração requerida, desde que atendidas as recomendações feitas no parecer supramencionado.

Considerando o [Despacho Integrado 30 de 24/06/2025 \(ID 1843423\)](#), emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

DECIDO:

I - AUTORIZAR a alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento n.º 004/PGM/PMJP/2025, conforme solicitação da APAE e [Parecer N. 283/PGM/PMJP/2025 de 23/06/2025 \(ID 1836316\)](#), observando-se:

- a) A estrita observância do Decreto Municipal n.º 7689/2017;
- b) A publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal da Prefeitura;
- c) A comprovação documental do uso dos recursos remanejados para as funções indicadas [Ofício 080/APAE/2025 de 29/05/2025 \(ID 1787654\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 442 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1846696 e CRC: CBAD60CE).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1846696** e o código verificador **CBAD60CE**.

Seq.		Cientes		CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI			***.517.662-**	25/06/2025 11:38

Referência: [Processo nº 1-15425/2024](#).

Docto ID: 1846696 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 444/GABPREF/2025

PROCESSO: 1660/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação dos contratos dos servidores celetistas atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme [Despacho 670 de 23/06/2025 \(ID 1839037\)](#).

Considerando o [Despacho Excepcional interesse público de 25/06/2025 \(ID 1846132\)](#) emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), que analisou a solicitação de prorrogação dos contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as disposições do Capítulo XXIII da Lei Municipal nº 1405/2005, alterada pela Lei nº 3538/2022, que regula a contratação temporária de excepcional interesse público, em especial o artigo 218, inciso III, e o artigo 220, § 1º;

Considerando que os contratos em questão foram celebrados com base no Edital 02/2024/SEMAD/SEMED, o qual prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que atendidas as condições legais;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais, em face da carência de profissionais;

DECIDO:

I - Autorizar a prorrogação dos contratos dos servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 220, § 1º, da Lei nº 1405/2005, desde que não tenha sido anteriormente prorrogado.

II - Determinar à Secretaria Municipal de Educação que:

a) Comprove a inexistência de servidores concursados disponíveis para suprir as vagas;

b) Encaminhe justificativa detalhada da necessidade da prorrogação, fundamentada no excepcional interesse público;

c) Informe sobre as providências adotadas para a realização de concurso público ou processo seletivo emergencial, conforme exigido pela legislação.

III - Ressalvar que, em caso de já ter sido realizada uma prorrogação anterior, a presente decisão fica condicionada à comprovação de que há concurso público em andamento ou processo seletivo emergencial, sob pena de inviabilidade jurídica.

IV - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas necessárias para formalizar a prorrogação contratual, observando os prazos e formalidades legais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, em especial o [Despacho Excepcional interesse público de 25/06/2025 \(ID 1846132\)](#), posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 444 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1847725 e CRC: 9706ADC5).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1847725** e o código verificador **97C6ADC5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	25/06/2025 12:41

Referência: [Processo nº 1-1660/2024](#). Docto ID: 1847725 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 446/GABPREF/2025

PROCESSO: 4374/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de Coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município de Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, incluindo os serviços de varrição elétrica, varrição mecanizada, implantação de contêineres e Pontos de Entrega Voluntárias - PEV.

Versam os autos sobre Contratação de empresa especializada para a realização de Coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município de Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, incluindo os serviços de varrição elétrica, varrição mecanizada, implantação de contêineres e Pontos de Entrega Voluntárias - PEV.

Considerando o [Despacho 246 de 25/06/2025 \(ID 1847754\)](#) da Superintendência de Compras e Licitações, datado de 25 de junho de 2025, que relata:

a) A suspensão administrativa da sessão pública no sistema *ComprasGov* devido a manutenção técnica da plataforma, conforme comprovado pelo print anexo;

b) A existência de impugnações ao edital, analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que constatou a procedência parcial das alegações, demandando ajustes no Termo de Referência;

c) O risco de vícios formais e materiais caso o certame seja mantido, em razão da desatualização do edital frente às novas diretrizes técnicas;

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial:

a) Isonomia: Garantia de igualdade aos licitantes, assegurando que todos concorram sob as mesmas condições atualizadas;

b) Legalidade: Necessidade de estrita conformidade com as normas vigentes, incluindo as diretrizes técnicas revisadas;

c) Publicidade e Transparência: Divulgação clara e acessível de todas as etapas do processo, evitando obscuridades decorrentes de documentos desatualizados;

d) Eficiência: Viabilizar a republicação do edital com correções técnicas, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos;

DECIDO:

I - ANULAR a Concorrência Pública nº 90003/2025, em conformidade com a legislação e princípio da autotutela, devido aos vícios apontados e à necessidade de adequação do Termo de Referência;

II - AUTORIZAR a Superintendência de Compras e Licitações a promover a republicação do edital, incorporando os ajustes técnicos determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - DETERMINAR que a nova publicação observe rigorosamente os prazos legais e as diretrizes revisadas, garantindo a ampla divulgação aos interessados;

IV - ORIENTAR que a equipe técnica responsável adote medidas para evitar falhas sistêmicas em futuros certames, assegurando a estabilidade da plataforma *ComprasGov*.

Decisão - GABPREF 446 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1848274 e CRC: 43283F74).

Pág: 1/2

A decisão busca preservar a integridade do processo licitatório, evitando prejuízos à administração e aos participantes, e reforça o compromisso com a gestão pública ética, transparente e eficiente.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 07:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1848274** e o código verificador **43283F74**.

Referência: [Processo nº 1-4374/2025](#). Docto ID: 1848274 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 447/GABPREF/2025

PROCESSO: 12076/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos (ambulâncias, do tipo D, zero quilometro)

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90007/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, ampla participação, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) veículos ambulâncias, do tipo D, zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Procuradoria-Geral do Município analisou o procedimento e emitiu o [Parecer 284/PGM/PMJP/2025 de 25/06/2025 \(ID 1847431\)](#), concluindo que o procedimento poderá ser homologado.

Decisão - GABPREF 447 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849148 e CRC: 41D6023C).

Pág: 1/3

Decisão - GABPREF 447 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849148 e CRC: 41D6023C).

Pág: 3/3

VI – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvada a fase de julgamento (lances e aceitação de propostas), cuja competência é do (a) pregoeiro (a), quanto a regularidade do procedimento de licitação, sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar na veracidade dos documentos técnicos anexados ao procedimento, conclui-se que o procedimento poderá ser homologado.

Desse modo, sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 90007/2025 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro (ID 1812285), se assim entender a autoridade superior.

Recomenda-se, que as certidões de regularidade e consultas que vencerem no transcurso do procedimento licitatório sejam atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária

8



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 284/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer 284/PGM/PMJP/2025 de 25/06/2025 \(ID 1847431\)](#), **DECIDO:**

1. Autorizar a Adjudicação/Homologação no sistema *ComprasGov*, do Pregão Eletrônico n. 90007/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 447 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849148 e CRC: 41D6023C).

Pág: 2/3



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELECTRONICA
CERTIFICADA DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 09:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1849148** e o código verificador **41D6023C**.

Referência: [Processo nº 1-12076/2024](#).Docto ID: 1849148 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 448/GABPREF/2025

PROCESSO: 5897/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) para atender a Secretaria Municipal de Educação de JiParaná/RO.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT), em razão dos motivos detalhados no [Termo de Referência Sondagem atualizado de 23/06/2025 \(ID 1836969\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 105 de 25/06/2025 \(ID 1847314\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 105 de 25/06/2025 \(ID 1847314\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 448 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849335 e CRC: C16E8091).

Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 09:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1849335** e o código verificador **C16E8091**.

Referência: [Processo nº 1-5897/2025](#).

Docto ID: 1849335 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 450/GABPREF/2025

PROCESSO: 787/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Formalização de termo de convênio de estágio supervisionado

Vieram os autos para decisão acerca da formalização de termo de convênio com o CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ, visando o estágio supervisionado obrigatório dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina Veterinária, conforme se observa dos autos.

Considerando o [Parecer 180/PGM/PMJP/2025 de 06/05/2025 \(ID 1727905\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a viabilidade jurídica da celebração do convênio entre o Município de Ji-Paraná e o Centro de Ensino São Lucas de Ji-Paraná para estágios supervisionados obrigatórios dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina Veterinária;

Considerando os fundamentos legais apresentados, em especial a Lei Federal n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes, e a Lei Municipal n.º 2.175/2011, que dispõe sobre estágios no âmbito da administração municipal;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, CF/88);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde [Parecer Técnico 01 de 09/04/2025 \(ID 1672419\)](#), atestando a adequação técnica dos planos de trabalho e a conveniência da parceria para a formação profissional dos estudantes;

Considerando as ressalvas e recomendações técnicas e jurídicas destacadas no parecer, em especial a necessidade de:

1. Regularização dos Planos de Trabalho (itens III.I), com inclusão de obrigações das partes, justificativas, etapas dos estágios e previsão de fornecimento de materiais;
2. Comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais (itens III.II), com apresentação de apólice vigente e relação nominal dos estudantes beneficiados;
3. Comprovação da regularidade da instituição e dos cursos perante o MEC (itens III.III);
4. Atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS (itens III.V);
5. Ajustes nas minutas do convênio e do termo de compromisso (itens III.VI), em especial a adequação do foro e a exclusão de cláusulas inaplicáveis ao Município;

Considerando os documentos anexados aos autos, e o [Parecer Técnico 6 de 24/06/2025 \(ID 1842166\)](#), emitido pela Secretário de Saúde atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

I - Autorizar a celebração do convênio entre o Município de Ji-Paraná e o Centro de Ensino São Lucas LTDA, para fins de estágio supervisionado obrigatório nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina Veterinária, condicionada ao atendimento integral das recomendações do Parecer Jurídico n.º 180/PGM/PMJP/2025.

Decisão - GABPREF 450 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1851959 e CRC: 7179F8E8).

Pág: 1/2

II - Ressaltar que a presente decisão está em conformidade com o interesse público, visando à formação qualificada de profissionais e à otimização de recursos, e tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1851959** e o código verificador **7179F8E8**.

Referência: [Processo nº 7-787/2025](#).

Docto ID: 1851959 v1

Decisão - GABPREF 448 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849335 e CRC: C16E8091).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 449/GABPREF/2025

PROCESSO: 7655/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Abertura de Sindicância Administrativas visando apurar os fatos narrados no Memorando n. 196/GGA/SEMUSA/2025 e anexos

Senhor Secretário Municipal de Administração,

Trata-se de pedido de autorização para abertura de sindicância administrativa, visando apurar os fatos narrados no [Memorando 269 de 24/06/2025 \(ID 1843460\)](#) e [Requerimento abertura de sindicância de 24/06/2025 \(ID 1843588\)](#).

Diante do exposto, e com fundamento no art. 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, **DECIDO:**

1. Autorizar a apuração imediata, mediante sindicância.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 11:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1849795** e o código verificador **D3E84FBF**.

Referência: [Processo nº 5-7655/2025](#).

Docto ID: 1849795 v1

Decisão - GABPREF 449 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1849795 e CRC: D3E84FBF).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 450 de 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1851959 e CRC: 7179F8E8).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO[e] n. 4817/2025

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão da presente sindicância instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da [Portaria 117 de 25/04/2025 \(ID 1712294\)](#), visando apurar irregularidades no serviço público.

Considerando o [Relatório Final de 24/06/2025 \(ID 1842165\)](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), instaurado para apurar a conduta funcional do servidor Vilson Antônio Dietrich, agente de vigilância, matrícula nº 01**0*, e da servidora Etelelicie Coelho Fernandes Luiz de Matos, diretora escolar, matrícula nº 01**3*;

Considerando os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam os atos administrativos;

Considerando as provas colhidas no curso da sindicância, incluindo depoimentos, vídeos, documentos e o Termo de Audiência de Não Persecução Penal (Processo nº 4000142-58.2025.8.22.0005);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.405/2005, que estabelece os deveres e as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

DECIDO:

1. Quanto ao servidor Vilson Antônio Dietrich

- Porte e uso de arma de fogo: Reconheço a gravidade da conduta do servidor ao portar e efetuar disparos com arma de fogo, em desacordo com a legislação vigente, conforme evidenciado pela Ocorrência Policial nº 3936/2025 e o Auto de Prisão em Flagrante nº 10150/2025. No entanto, em atenção ao seu histórico funcional ilibado de 23 anos, sem registros de irregularidades (ID 1746604), e ao Acordo de Não Persecução Penal já celebrado na esfera judicial (ID1829161), aprovo a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos da Portaria 002/COGER/PMJP/2025, como medida educativa e preventiva, dispensando a aplicação de sanção administrativa mais severa.
- Ausência do local de trabalho: Entendo que a breve ausência do servidor, motivada pela situação excepcional decorrente da divulgação do vídeo ofensivo, não configura infração funcional passível de penalidade, conforme fundamentado no Relatório (item 8.A.a). Determino o arquivamento desta parte do feito.

2. Quanto à servidora Etelelicie Coelho Fernandes Luiz de Matos

- Presença de familiares na escola: Considerando o contexto apresentado pela servidora, que necessita levar seus filhos autistas ao local de trabalho em razão da sobrecarga de atividades e da necessidade de atenção especial aos filhos, entendo que não há irregularidade funcional passível de sanção. A conduta está justificada pelas circunstâncias excepcionais e não viola o artigo 154, VI da Lei nº 1.405/2005. Determino o arquivamento desta parte do feito.

Decisão - GABPREF 453 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853323 e CRC: A9C952E1).

Pág: 2/2

- Encaminhamento do vídeo ao servidor: Embora a conduta da servidora tenha contribuído indiretamente para o desencadeamento dos fatos, reconheço que agiu de boa-fé, sem intenção de prejudicar o servidor Vilson. Não aplico penalidade, mas recomendo à SEMED que promova capacitação para orientar gestores sobre o manejo adequado de situações similares, visando evitar futuros incidentes.

3. Disposições Finais

- Determino ao Corregedor-Geral do Município que adote as providências necessárias para a formalização do TAC com o servidor Vilson Antônio Dietrich, conforme recomendado pela CPSA.
- Arquivo o presente processo, ressalvadas as medidas aqui dispostas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1853323** e o código verificador **A9C952E1**.

Referência: [Processo nº 5-4817/2025](#).

Docto ID: 1853323 v1

DECISÃO N. 454/GABPREF/2025

PROCESSO: 5132/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na concessão da gratificação de difícil acesso

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão do presente processo, que teve como objeto a apuração de irregularidades na concessão de gratificação de difícil acesso, conforme [Despacho abertura de sindicância de 21/05/2025 \(ID 1765191\)](#).

Em atenção ao [Relatório Final de 24/06/2025 \(ID 1842646\)](#) elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), devidamente fundamentado nos elementos fáticos e jurídicos coligidos nos autos, e considerando os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, **DECIDO**:

Conforme demonstrado no relatório, os processos analisados referem-se à concessão de gratificações de difícil acesso a servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) entre 2010 e 2018, com base em pareceres técnicos da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Comissão de Difícil Acesso, da qual o próprio representante (Luiz Antônio Albuquerque) participou ativamente.

A CPSA constatou que:

- Os atos administrativos foram respaldados por interpretação jurídica plausível à época, ainda que posteriormente questionada.
- Não há indícios de má-fé ou dolo por parte dos servidores beneficiados, caracterizando boa-fé objetiva.
- Todos os processos estão prescritos pelo prazo quinquenal previsto no Decreto Federal nº 20.910/1932 e na Lei Municipal nº 1.405/2005 (Estatuto do Servidor).

Ante o exposto, determino:

1. Arquivamento do Processo nº 6-5132/2025, nos termos do Art. 52 da Lei nº 9.784/1999, por ausência de objeto (prescrição) e exaustão da finalidade investigativa.
2. Reconhecimento da prescrição quinquenal para pretensões punitivas e ressarcitórias, conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e Art. 175 da Lei nº 1.405/2005.
3. Validação dos atos administrativos praticados, em respeito à boa-fé objetiva dos servidores e à presunção de legalidade dos pareceres técnicos que embasaram as concessões.
4. Encaminhamento de proposta normativa a ser elaborada pela SEMED com o auxílio da PGM, visando uniformização da legislação sobre gratificações de área rural, evitando divergências futuras.

A presente decisão observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, Art. 37), além de garantir segurança jurídica aos servidores e à Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 454 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853701 e CRC: D2CFFABC).

Pág: 2/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1853701** e o código verificador **D2CFFABC**.

Referência: [Processo nº 6-5132/2025](#).

Docto ID: 1853701 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 455/GABPREF/2025

PROCESSO: 6807/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Apuração de irregularidade cometida por servidor

A presente sindicância instaurada pela [Portaria 145 de 09/06/2025 \(ID 1808553\)](#), teve por objetivo apurar possível irregularidade cometida por servidor, matrícula nº 1**6*, motorista de veículos pesados da SEMOSP, consistente no uso indevido de veículo e motorista públicos para transporte de entulho inservível a seu imóvel particular, após indeferimento formal do pedido pela então Secretária Interina.

Após a instrução processual, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, emitiu o [Relatório Final de 25/06/2025 \(ID 1847125\)](#), contento a seguinte conclusão:

- O indeferimento do pedido carece de validade formal (sem data/assinatura), conforme [Documentos Indeferimento de 06/06/2025 \(ID 1805075\)](#).
- As provas fotográficas [Fotografia foto da ocorrência de 06/06/2025 \(ID 1805193\)](#) não permitem identificar o veículo como pertencente à frota municipal ou confirmar o descarregamento no imóvel do servidor.
- O servidor **negou ter realizado o transporte após o indeferimento**, alegando autorização verbal prévia (não comprovada) e que o entulho foi destinado a via pública.
- Não há **prova material robusta** que demonstre violação do art. 154, IX, da Lei nº 1405/2005 (uso do cargo para proveito pessoal).

Ante ao exposto e considerando o princípio da presunção de inocência, com fundamento no [Relatório Final de 25/06/2025 \(ID 1847125\)](#), **DECIDO**:

- Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 6-6807/2025, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999, por inexistência de provas suficientes que caracterizem a infração disciplinar imputada.
- Comunicação** ao servidor Tadeu Soares de Freitas e à SEMOSP para ciência e eventuais medidas de orientação sobre o uso de recursos públicos, visando à prevenção de futuras irregularidades.

Esta decisão não impede a apuração de novos fatos ou provas que eventualmente surjam, podendo ser reaberto o procedimento nos termos legais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido
Prefeito

Decisão - GABPREF 455 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853948 e CRC: 558778C8).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853948** e o código verificador **558778C8**.

Referência: [Processo nº 6-6807/2025](#). Docto ID: 1853948 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 456/GABPREF/2025

PROCESSO: 6140/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Sindicância Administrativa visando apurar conduta de servidor

Versam os autos sobre sindicância administrativa instaurada pela [Portaria 136 de 29/05/2025 \(ID 1788213\)](#), visando apurar possível responsabilidade de servidor.

Considerando o [Relatório Final de 26/06/2025 \(ID 1851190\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), que apontou indícios de infração administrativa pela servidora Magda Amaro Gonçalves, devido a atrasos reiterados e desídia na prestação de contas dos recursos do PROFAE, violando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade (Art. 37, CF/88);

Considerando as justificativas apresentadas pela servidora (problemas pessoais, sobrecarga de funções e falta de suporte estrutural) não isentam o descumprimento de obrigações legais, conforme fundamentado no relatório;

Considerando a reiteração das irregularidades, mesmo após alertas e reprogramação de prazos pela SEMED e Controladoria Geral;

Considerando a gravidade da conduta, que impacta a transparência na gestão de recursos públicos e o funcionamento da escola;

Considerando a necessidade de proporcionalidade e finalidade pedagógica da medida, alinhada aos princípios da impessoalidade e interesse público, **DECIDO**:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a servidora nominada no [Relatório Final de 26/06/2025 \(ID 1851190\)](#) para apuração das infrações administrativas identificadas, com base na Lei 1405/2005, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

II - Recomendar à SEMED que:

- Promova capacitações obrigatórias em gestão de recursos públicos para todos os diretores;
- Avalie a estrutura de apoio às escolas, especialmente em casos de sobrecarga de funções, para prevenir situações similares.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, em especial o [Relatório Final de 26/06/2025 \(ID 1851190\)](#) posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido
Prefeito

Decisão - GABPREF 456 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1854100 e CRC: 7F0F0740).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1854100** e o código verificador **7F0F0740**.

Referência: [Processo nº 5-6140/2025](#). Docto ID: 1854100 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 457/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 1-13051/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de UBS

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de decisão sobre os recursos administrativos interpostos pelas empresas Construtora Paraíso Ltda. e Pecon Construções Ltda., em face da habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda. no certame supracitado, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

Conforme [Despacho 228 de 26/06/2025 \(ID 1851264\)](#) do Presidente Pregoeiro, os recursos foram rejeitados após análise detalhada dos documentos e argumentos apresentados, com fundamento nos seguintes pontos:

a) Regularidade dos atestados técnicos da J. R. Laje, comprovados por contratos de prestação de serviços e análise da SEMPLAN [Análise Técnica - DESPACHO N.18 de 05/06/2025 \(ID 1803418\)](#).

b) Capacidade econômico-financeira atestada pelo setor contábil da Prefeitura [Despacho 025-2025 - CUSTOS de 16/06/2025 \(ID 1825861\)](#), sem inconsistências.

c) Publicidade e validade documental, com registros disponíveis no Portal da Transparência e sistemas oficiais ([Documentos MIX 1 - Docs Diligencias de 24/06/2025 \(ID 1841451\)](#), [Documentos MIX 2 - Docs Diligencias de 24/06/2025 \(ID 1841478\)](#) e [Documentos MIX 3 - Docs Diligencias de 24/06/2025 \(ID 1841489\)](#)).

Considerando que compete ao Presidente Pregoeiro:

Art. 3º, inciso IV: O pregoeiro, dentre suas funções, deve analisar e julgar os recursos interpostos contra suas decisões durante o pregão. Lei nº 10.520/2002.

Art. 17: Reitera as atribuições do pregoeiro, incluindo a responsabilidade de julgar recursos, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório. - Decreto nº 10.024/2019.

Ademais o Tribunal de Contas da União - TCU tem reiterado em suas decisões a competência do pregoeiro para julgar recursos no âmbito do pregão eletrônico:

Acórdão 2146/2022 - TCU - Plenário:
Estabelece que a atribuição ao pregoeiro de responsabilidades que vão além de suas competências, como a elaboração do edital, contraria o princípio da segregação de funções. No entanto, a competência para julgar recursos está claramente delineada e respaldada na legislação.

Decisão - GABPREF 457 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1854652 e CRC: 219236A0).

Pág: 1/2

Ante o exposto, sob a ótica dos princípios do direito balizadores da Administração Pública, e com o devido amparo na Decisão do Pregoeiro proferida sob o [Despacho 228 de 26/06/2025 \(ID 1851264\)](#), **DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, julgando-o totalmente IMPROCEDENTE, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a do Presidente Pregoeiro em todos os seus termos.

O interesse público primou pela economicidade (melhor proposta) e segurança jurídica, garantindo igualdade entre os licitantes.

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 19:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1854652** e o código verificador **219236A0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	27/06/2025 12:59

Referência: [Processo nº 1-13051/2024](#). Docto ID: 1854652 v1

Decisão - GABPREF 457 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1854652 e CRC: 219236A0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETOS

DECRETO N. 1910, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera Cassiane Martins Oliveira, do cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera Cassiane Martins Oliveira, do cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1855391** e o código verificador **37B0F175**.

Docto ID: 1855391 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1913, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, Márcia Pereira de Souza Viana, do cargo efetivo de Professora Magistério, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Márcia Pereira de Souza Viana, [\(ID 1812776\)](#)

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-6948/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Márcia Pereira de Souza Viana, do cargo efetivo de Professora Magistério, matrícula n. 11530, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Magistério, 25h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1855400** e o código verificador **778CF96E**.

Docto ID: 1855400 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1912, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, Pedro Henrique de Oliveira Santos, do cargo em comissão de Diretor da Farmácia Básica 2º Distrito, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 292 de 27/06/2025 \(ID 1853809\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Pedro Henrique de Oliveira Santos, do cargo em comissão de Diretor da Farmácia Básica 2º Distrito, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1855424** e o código verificador **DD624C9C**.

Docto ID: 1855424 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1911, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, Kelly Moraes dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 292 de 27/06/2025 \(ID 1853809\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Kelly Moraes dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 30 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1855439 e o código verificador EF6E99A9.

Docto ID: 1855439 v1

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3769, DE 30 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Indígena Ma'pâyrap Karorap em Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Indígena Ma'pâyrap Karorap em Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/06/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1856269 e o código verificador EA440762.

Docto ID: 1856269 v1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848

